



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013  
CASA CIVIL/GO**

**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMENDAS DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA, NOS TRÊS GRAUS DISTINTOS, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES PROTOCOLARES AOS FINS A QUE SE DESTINAM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 28/05/2013 às 09h00min.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**  
**PROCESSO Nº 201300013000102 de 07/01/2013**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 043/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **28/05/2013**, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **AQUISIÇÃO DE COMENDAS DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA, NOS TRÊS GRAUS DISTINTOS, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES PROTOCOLARES AOS FINS A QUE SE DESTINAM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao **Processo nº. 201300013000102**, de 07/01/2013, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br).

<p>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC) Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74015-908 Goiânia – Goiás Fone/Fax: (062)3201-5835</p>
---

Bárbara S. Nogueira Antinarelli  
**PREGOEIRA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**  
**PROCESSO Nº 201300013000102 de 07/01/2013**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 043/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COMENDAS DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA, NOS TRÊS GRAUS DISTINTOS, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES PROTOCOLARES AOS FINS A QUE SE DESTINAM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **28/05/2013**, a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h00min às 10h00min** do dia **28 de maio de 2013**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início às **10h15min** do dia **28/05/2013**, sendo iniciado procedimento de encerramento a partir de **10h45min**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a)** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas para este Pregão perante o Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));
- b)** que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via fax ou via email, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **3.4 É vedada a participação de empresa:**

**3.4.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

**3.4.4** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, considerando que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

**3.4.5** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria de Estado da Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.7** Conforme estabelecido na Lei Estadual 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote, de acordo com o art. 6º, §2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**3.7.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.7.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.7.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.1.5** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. A proposta deverá ser feita cadastrando item a item, sendo aceita apenas uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exeqüibilidade, caso solicitado pela Pregoeira, caberá exclusivamente à licitante.

**5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**5.7** As empresas licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão e nº do Lote que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Marca do objeto;
- f)** Prazo de validade da proposta comercial de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g)** Data e assinatura do responsável;
- h)** Valores readequados ao valor ofertado e registrado com de melhor lance.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 2.1 deste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.3** A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, as licitantes serão informadas, em tempo real, das mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.8.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, depois de transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**6.11** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, **caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I)**. As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência de Apoio Logístico desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, que deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, assim como todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os art. 43, inciso IV, art. 44, parágrafo 3º, e art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93;

**c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**7.9** Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas nesse edital.

**7.10** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.11** No caso de todas licitantes desistirem da fase de lances, havendo empate, e se as licitantes se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**a)** Encaminhar de imediato (no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835) ou via correio eletrônico (email), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) e dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, estão elencados no Anexo III deste Edital. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, à licitante será assegurado o direito de apresentar, via fax ou via correio eletrônico (email), a documentação atualizada e regularizá-la na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **COMENDAS, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital**. O atestado/declaração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**c)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não emprega em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835) ou via correio eletrônico (email), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.9** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados, em envelope fechado e lacrado, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO, contendo os dizeres abaixo descritos:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se assim quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, por email, pelos correios ou entregues pessoalmente,

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**11.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá a retificação e a republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, e entregues na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO, ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.

## **12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, deverá protocolizar a Nota Fiscal correspondente na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

**12.2** O pagamento será efetuado até **15º (décimo quinto)** útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura protocolizada e atestada.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, como também por outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor da CASA CIVIL/GO responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM =** Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.11.01.04.122.4001.4001.03 .

### **14. DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts.77 a 82 da Lei Estadual 17.928/12 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Casa Civil, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais, sendo garantido o direito à ampla defesa;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante na nota de empenho, no contrato e nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.casacivil.go.gov.br](http://www.casacivil.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

**17. DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência .

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV- Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 13 de maio de 2013.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli  
**PREGOEIRA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de Comendas da Ordem do Mérito Anhanguera, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil**

#### 1. Introdução:

A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de Comendas da Ordem do Mérito Anhanguera, visando suprir as necessidades desta Pasta.

#### 2. Objeto:

Aquisição de Comendas da Ordem do Mérito Anhanguera, nos três graus distintos, nas respectivas quantidades especificadas, em atendimento às recomendações protocolares aos fins a que se destinam.

A Ordem do Mérito Anhanguera foi criada pelo Decreto nº 479, de 24 de junho de 1975, com a finalidade precípua do agraciamento a personalidades, corporações militares, nacionais ou estrangeiras que se destacam no cenário sócio-político ou cultural e que, por seus relevantes serviços, ações ou méritos, recomendem o reconhecimento do Estado de Goiás.

#### 3. Especificações Técnicas:

LOTE 01				
ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	6684	<b>Comenda no Grau Grã Cruz</b> - consta de Cruz do Bandeirante, dourada de quatro braços e oito pontas esmaltadas em branco, tendo no centro em alto relevo a figura do Bandeirante Anhanguera e no verso, a inscrição do nome do grau seguida da expressão "Da Ordem do Mérito Anhanguera - Goiás", pendente em faixa de cor verde bandeira com 9 cm de largura, orlada de branco; Cruz do Bandeirante em miniatura pendente a uma fita de cor verde bandeira de 3 cm de largura, orlada de branco; botão de lapela verde bandeira e distintivo dourado, estojo. A comenda principal será cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em	Jogo	32



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	<p>chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 22 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak.</p> <p>A comenda será produzida no formato da cruz de malta medindo 94x94 mm, espessura: 2,2 mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor azul e o miolo em verde com o corpo esculpido no metal do Anhanguera. No verso, ao centro, haverá uma moeda em metal dourada com as inscrições: "GRÃ-CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS". Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 10 microns de espessura dourado. Todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes.</p> <p>O passador de fita, com 50mm de largura, será cunhado (estampado) por processo de estamperia artística de metais, em chapa de metal nobre não ferroso, (Latão conforme Norma técnica da ASTM B-36, espessura de 10 microns), com tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com fleche em banho de ouro.</p> <p>A fita transversal será confeccionada em gorgurão chamalotado nas cores branca e verde. Na parte inferior será costurado um gancho debaixo do laço, e nele será fixado a uma argola a qual será presa ao passador que sustentara a comenda, e a mesma terá 85 mm de largura e o comprimento de 164 mm total e 820 mm dobrada, processo o qual se fará quando a mesma for finalizada.</p> <p>Roseta tipo boton cunhado (estampada) e recortado por processo de estamperia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak. No formato de circular 11mm de diâmetro; tendo na frente ao centro o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 5 microns de espessura;</p>		
--	---	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	<p>toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.</p> <p>Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak. De formato retangular medindo 38 x 11 mm; tendo na frente ao centro um boton com o corpo do Anhanguera esculpido em alto relevo; contornando a borda haverá um filete em alto relevo com 5 microns de espessura; toda a parte em baixo relevo será constituída de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes e o mesmo será afixado sob fita de gorgurão chamalotado na cor branca e verde. No verso haverá dois pinos soldados para afixar os grep fastner.</p> <p>Medalha cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates, diluído no substrato de tombak. Será produzida no formato de cruz de malta medindo 28 x 28 mm, espessura: 1,9 mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor azul e o miolo em verde com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma moeda em metal dourado com as inscrições: "GRÃ-CRUZ DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS". Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 microns de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Fita para medalha será confeccionada com fita gorgurão nas cores branca e verde, que será colocada manualmente ao passador e terá 30 mm de largura e o comprimento 45 mm dobrada se juntando ponta a ponta na forma de um "V", onde passará em uma argola e será finalizada</p>	
--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		<p>(costurada); esta argola fará conexão a outra argola que estará transpassada á medalha, no verso da fita haverá um alfinete costurado a mesma o qual será usado para fixação no homenageado.</p> <p>Estojo com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, roseta e barrete, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul; na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantar o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita. Externamente será revestido em papel couro azul e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 21,50cm x 16,40cm x 4,30cm.</p>		
02	6685	<p><b><u>Comenda no Grau Grande Oficial</u></b> - consta de Cruz do Bandeirante, prateada de quatro braços e oito pontas esmaltadas em branco, tendo no centro em alto relevo a figura do Bandeirante Anhanguera e no verso, a inscrição do nome do grau seguida da expressão “Da Ordem do Mérito Anhanguera - Goiás”, pendente em faixa de cor azul escuro com 5 cm de largura, orlada de branco; Cruz do Bandeirante em miniatura pendente a uma fita de cor azul escuro de 3 cm de largura, orlada de branco; botão de lapela na cor azul escuro; passador com 3,5 cm de largura em fita azul escuro orlada de branco e distintivo prateado, estojo.</p> <p>A comenda principal será cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 22 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de prata, diluído no substrato de tombak.</p> <p>A comenda será produzida no formato de cruz de malta medindo 94 x 94 mm, espessura: 2,2 mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor amarela e o</p>	Jogo	86



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	<p>centro em azul com o corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: "GRANDE OFICIAL DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS". Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 microns de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes.</p> <p>O passador de fita com espaço interno para fita de ate 50 mm de largura, será cunhado (estampado) por processo de estamparia artística de metais, em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme Norma técnica da ASTM B-36, espessura de 10 microns), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel.</p> <p>A fita para pescoço será confeccionada com fita gorgurão nas cores branca laterais e azul central, será colocada manualmente ao passador e terá 50mm de largura e o comprimento necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados com ângulo de 20<sup>o</sup> (Vinte Graus).</p> <p>Roseta tipo boton cunhado (estampada) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. No formato circular de 11mm de diâmetro; tendo na frente ao centro o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 5 microns de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes contornado com fita branca e azul. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.</p> <p>Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. De formato retangular medindo</p>		
--	---	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	<p>38x11mm; tendo na frente ao centro uma boton com o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando nas bordas laterais haverá um filete em alto relevo com 5 microns de espessura ; toda a parte em baixo relevo consistira de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes o mesmo terá a fita em branco e azul. No verso haverá dois pinos soldados para afixar os grep fastner.</p> <p>Medalha cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. será produzida no formato de cruz de malta medindo 28x28mm, espessura: 1,9mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor amarela e o centro em azul com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: "GRANDE OFICIAL DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS". Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 microns de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Fita para medalha será confeccionada com fita gorgurão nas cores branca e verde, será colocada manualmente ao passador e terá 30mm de largura e o comprimento 45mm dobrada se juntando ponta a ponta na forma de um "V", onde passara em uma argola e será finalizada(costurada), esta argola fará conexão a outra argola que estará transpassada a medalha, no verso da fita haverá um alfinete costurado a mesma o qual será usado para fixação no homenageado.</p> <p>Estojo com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, roseta e barrete, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através</p>		
--	---	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		desta levantar o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita. Externamente será revestido em papel couro azul e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 21,50cm x 16,40cm x 4,30cm.		
03	6686	<p><b>Comenda no Grau Comendador</b> - consta de Cruz do Bandeirante, em bronze, de quatro braços e oito pontas esmaltadas em branco, tendo no centro em alto relevo a figura do Bandeirante Anhanguera e no verso, a inscrição do nome do grau seguida da expressão “Da Ordem do Mérito Anhanguera - Goiás”, pendente em uma fita de cor amarelo ouro com 5 cm de largura, orlada de branco; Cruz do Bandeirante em miniatura pendente a uma fita de cor amarelo ouro de 3 cm de largura, orlada de branco; botão de lapela na cor amarelo ouro e distintivo em bronze; passador com 3,5 cm de largura, em fita amarelo ouro, orlada de branco e distintivo bronze; estojo.</p> <p>A comenda principal será cunhada (estampada) e recortada por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak.</p> <p>A comenda será produzida no formato de cruz de malta medindo 94 x 94 mm, espessura: 2mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor verde e o centro em amarela com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma Moeda em metal dourado com as inscrições: “COMENDADOR DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS”. Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 microns de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes.</p> <p>O passador de fita, com espaço interno para fita de até 50 mm de largura, será cunhado (estampado) por processo de estamparia artística de metais, em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme Norma técnica da ASTM B-36, espessura de 10 microns), tratamento de retirada</p>	Jogo	277



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	<p>de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com revestimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak.</p> <p>A fita para pescoço será confeccionada com fita gorgurão nas cores branca laterais e amarela central, será colocada manualmente ao passador e terá 50mm de largura e o comprimento necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados com ângulo de 20<sup>o</sup> (Vinte Graus).</p> <p>A roseta tipo boton cunhado (estampada) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, com revestimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak. No formato circular de 11mm de diâmetro; tendo na frente ao centro o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 5 microns de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes contornado com fita branca e amarela. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.</p> <p>Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, com revestimento galvânico e banho de bronze, diluído no substrato de tombak. De formato retangular medindo 38x11mm; tendo na frente ao centro uma boton com o corpo do Anhanguera em alto relevo, contornando nas bordas laterais haverá um filete em alto relevo com 5 microns de espessura ; toda a parte em baixo relevo consistira de micro relevo fosco e todas as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes o mesmo terá a fita em branco e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar os grep fastner.</p> <p>Medalha cunhada (estampada) e recortada por</p>	
--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

	<p>processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso (Latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20mícrons). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes, e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel, diluído no substrato de tombak. Será produzida no formato de cruz de malta medindo 28x28mm, espessura: 1,9mm, esmaltada na cor branca; tendo ao centro uma moeda, com um contorno na cor amarela e o centro em azul com o Corpo do Anhanguera recortado. No verso, ao centro, haverá uma moeda em metal dourado com as inscrições: "COMENDADOR DA ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GOIÁS". Contornando toda a borda haverá um filete em alto relevo com 20 mícrons de espessura dourado; toda as partes em alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Fita para medalha será confeccionada com fita gorgurão nas cores branca e amarela, será colocada manualmente ao passador e terá 30mm de largura e o comprimento 45mm dobrada se juntando ponta a ponta na forma de um "V", onde passará em uma argola e será finalizada(costurada), esta argola fará conexão a outra argola que estará transpassada a Medalha, no verso da fita haverá um alfinete costurado a mesma o qual será usado para fixação no homenageado.</p> <p>Estojo com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, roseta e barrete, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantar o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita. Externamente será revestido em papel couro azul e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 21,50cm x 16,40cm x 4,30cm.</p>		
--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**4. Custo estimado:**

Descrição do item	Código	Unidade	Qtde.	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	6684	Jogo	32	310,00	9.920,00
02	6685	Jogo	86	311,67	26.803,62
03	6686	Jogo	277	300,00	83.100,00
<b>TOTAL AUTORIZADO - LOTE 01</b>					<b>R\$ 119.823,62</b>

**5. Justificativa da necessidade:**

A outorga das Comendas se constitui em prerrogativa do Chefe do Executivo e são conferidas e entregues em cerimônias previamente estabelecidas, tendo como data principal a coincidente com a da mudança da sede do Governo do Estado para a antiga Capital, na Cidade de Goiás, não sendo, contudo, excludentes outras ocasiões festivas e, ainda, solenidades restritas e especiais.

Considerando o grande número de pessoas, autoridades e personalidades que anualmente são agraciadas, a Superintendência do Cerimonial, responsável pela logística protocolar, não dispondo de estoques reguladores, necessita de reposição nas quantidades indicadas, para suprir a demanda já iminente.

**6. Critérios de julgamento:**

Menor preço.

**7. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:**

7.1 Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**7.2 O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, localizada na rua 82 (oitenta e dois), s/n, Setor Sul, município de Goiânia, Estado de Goiás, até o dia 1º (primeiro) de julho de 2013, visto que as festividades que marcam a**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**comemoração da transferência da capital de Goiânia para a Cidade de Goiás se realizam no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2013.**

7.3 Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias úteis para esse fim.

7.4 Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

**8. Sanções:**

Conforme descrito na Lei 8.666/93

Goiânia, de de 2013.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS  
**Gerente**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico n.º 004/2013 – SECC**

**Processo n.º 201300013000102**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º004/2013 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO:** R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_(por extenso )

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2013  
Processo nº 20130001300102**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
  - c4) à Fazenda Pública Federal:
    - c4.1) Receita Federal, e
    - c4.2) Dívida Ativa da União;
  - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
  - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 01(um):

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 “a”, deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.